=LEI Nº 1.591, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.991=

"Dispõe sobre a elevação dos cargos que especifica as novas referências de vencimentos e dá outras providências".-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - São elevadas as novas referências de vencimentos, os cargos abaixo descritos pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Municipalidade, conforme segue :-

C A R G O S .	REF.ATUAL	REF.ELEVADA
Diretor do Serviço de Administração	"84"	"91"
Diretor do Serviço de Educação e Cultura	"84"	"91"
Diretor do Serviço de Finanças	"84"	"91"
Diretor do Serviço de Planejamento	"84"	"91"
Diretor do Serviço de Tributação	"84"	"91"

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de Janeiro de 1.991, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE NOVEMBRO DE 1.991.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração